



CONTRATO N. 2019/148.3

(Processo n. 297.047/19)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2019/148.0 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, doravante denominada CONTRATANTE, e a TELEFONICA BRASIL S/A, na qualidade de líder do CONSÓRCIO MPOG E SMP PE 01/2018, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.460.582/0001-12 e I.E. nº 108383949112, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP: 04.571-936 – Cidade Monções, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108383949112; e tendo como consorciados as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial), com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e I.E. nº 81680469; OI S/A (em recuperação judicial) com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e I.E. 77685022; e OI MÓVEL (em recuperação judicial), com sede no Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bloco “A”, Térreo, Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, CEP: 70.713-900 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e I.E. 07.441.356/001-93, sendo que a empresa OI S/A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43 prestará os serviços objeto deste Contrato, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TATIANE GERHARDT RODRIGUES e pela Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 (do MP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) Prorrogação excepcional da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/09/24, com amparo no §4º, do art. 57, da Lei n. 8.666/93; e
- b) Inclusão da Cláusula Décima Sétima – Da Alteração Tecnológica, nos termos da comunicação da CONTRATADA na data de 16/08/24.



Este Aditivo é celebrado, ainda, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento licitatório que visa à prestação dos serviços em questão.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/148.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/09/24 e encerramento em 09/09/25.

2.2 Este Contrato poderá ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$37.539,96 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$450.479,56 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para 12 meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2024NE001425

Gestão/Unidade: 00001/010001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 (PTRES 084360)



Elemento de Despesa: 39 (Outros Serviços de Terceiros: PJ)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

.....

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$4.504,80 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no item 16 do Edital.

.....

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO TECNOLÓGICA

17.1 Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.2 Decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP.

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, 09 de setembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:


Tatjane Gerhardt Rodrigues
Procuradora


Carlota Braga de Assis Lima
Procurador

CCONT/AV